

RESOLUÇÃO N.º 134/2023/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela **Lei n.º 7.958**, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na **Lei n.º 11.003**, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, por seu Presidente, "ad referendum" do CONDEPRODEMAT.

CONSIDERANDO o §2º do art.5º do Decreto nº 288/2019 que estabelece que no exercício de suas competências, o CONDEPRODEMAT poderá instituir comissão, grupo de trabalho ou câmara técnica para, sob a coordenação da Secretaria a qual estiver vinculado o módulo, promover atividades, realizar estudos, apresentar diagnósticos e formular propostas para subsidiar suas deliberações, e o § 4º que delimita que na composição das comissões, grupos de trabalho e câmara técnica, mencionados nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, o número de representantes vinculados a órgãos do Poder Executivo Estadual não poderá ser inferior à soma do número de representantes das demais instituições públicas e/ou privadas;

CONSIDERANDO que os estudos realizados até o presente não conferiram a este Conselho a segurança necessária para a regulamentação do art. 19, II, da Lei Complementar 631/2019;

CONSIDERANDO a recomendação da Auditoria Operacional na Receita Pública do Estado de Mato Grosso do Tribunal de Contas do Estado, Protocolo: 611344/2021, Ordem de Serviço: 8510/2021 pela criação da comissão;

CONSIDERANDO que artigo 5º do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT regulamenta que o conselho poderá por proposição de seu Presidente, criar Equipes Técnicas para tratar de assuntos relevantes e específicos, mediante Resolução do Pleno, estabelecendo sua composição e vigência;

CONSIDERANDO a Resolução do CONDEPRODEMAT nº 099/2021, que aprovou a Criação de Comissão, com o objetivo de analisar e elaborar proposta de regulamentação o art. 19, II, da Lei Complementar 631/2019;

CONSIDERANDO a Resolução do CONDEPRODEMAT nº 111/2022, que alterou a redação do artigo 3º da Resolução nº 099/2021/CONDEPRODEMAT;

CONSIDERANDO que foi pautado na 15ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT, realizada no dia 28 de junho de 2023, a definição de aplicabilidade do artigo 19 inciso II e §1º, 2, 3 e 4º da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, ao qual foi retirado de Pauta, para encaminhamento a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, conforme decidido pela Equipe Técnica da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a Prorrogação da vigência da Equipe Técnica, estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 099/2021/CONDEPRODEMAT, por mais 06 (seis) meses, para apresentação dos resultados dos trabalhos da regulamentação do art. 19, II, da Lei Complementar nº 631/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 29 de junho de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0464-2023/SECEL, ref. ao processo n.º SECEL-PRO-2023/01293.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ N.º: 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO -FUNDED** - CNPJ N.º 01.755.662/0001-34, e **ASSOCIAÇÃO FORÇA VÓLEI** - CNPJ n.º 33.972.775/0001-88.

OBJETO: "Sendo o esporte uma ferramenta de auxílio no processo do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, o

projeto FORÇA VÓLEI propõe, em parceria com a SECEL/MT através do Projeto Ponto de Ponto de Esporte desenvolver a iniciação desportiva na modalidade de Voleibol, que também possibilitará formação sequencial aos que desejarem investir nesta atividade, na busca de uma carreira profissional. Através dos valores éticos e morais, crianças e adolescentes encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas ao sentimento de cooperação e amizade, estabelecendo uma equipe competitiva que possa representar nossa cidade em competições estaduais e nosso estado em competições nacionais, visando estimular os atuais atletas e fortalecer o trabalho de formação de base, além de incentivar e motivar outras crianças a participarem da prática do voleibol, esporte em grande ascendência nacional, contribuindo assim com o desenvolvimento social, evitando a ociosidade, fator preocupante na sociedade contemporânea".

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 1248 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 17590000 - EMPENHO: 23601.0001.23.000221-4 (Data do Empenho 19/05/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Próprio/Edital nº 001/2023.

VALOR TOTAL: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCAL: Comissão Especial de Fiscalização - Portaria nº 084/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 28/02/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo e Valdeinei Teixeira Chaves - Presidente da ASSOCIAÇÃO FORÇA VÓLEI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0539-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/02109

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ n.º. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ n.º 01.755.662/0001-34 e INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO PRONATUR, CNPJ sob n.º 10.425.746/0001-09.

OBJETO: "Aquisição de materiais esportivos"

ORGÃO: 23601- PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041- **FONTE:** 15000000 - **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000117-1 (Data do Empenho: 26/04/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Estadual Allan Kardec.

VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

FISCAL: Fernando Lauro de Gois - Matrícula nº 250634.

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/12/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Wilker Wesley Arruda e Silva - Presidente do Instituto de Natureza e Turismo Pronatur.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0326-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/ 01738

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n.º 03.507.415/0026-00 e ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM - CNPJ n.º 08.973.012/0001-04.

OBJETO: "Projeto Esporte é Saúde - Fase 2 - Adquirir e distribuir materiais esportivos e de lazer, promovendo e incentivando diversas modalidades esportivas em Mato Grosso"

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - **FONTE:** 150000 - **VALOR:** R\$ 525.869,30 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000213-3 (Data do Empenho 19/05/2023).

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - **FONTE:** 150000 - **VALOR:** R\$ 73.897,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000298-2 (Data do Empenho 14/06/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Thiago Silva.

VALOR TOTAL: R\$ 599.766,30 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

FISCAL: Fernando Lauro de Gois - Matrícula 250634

VIGÊNCIA: 29/06/2023 a 30/12/2023

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Emanuelle Calgaro - Presidente da Associação Mato-Grossense de Inclusão Sociocultural-AMISCIM.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 0882-2023/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2023/02837.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a /12/2023.

Leia -se :

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/12/2023.